



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

207

LEI Nº 217

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autoriza do doador ao Governo do Estado ou a órgão que esse indicar, um terreno de forma irregular e propriedade da Municipalidade, cuja medida e localização são as seguintes:-

- 10 metros para a Rua Dr. 600 m²
- 10 metros para a Rua Dr. 250 m²
- 10 metros para a Rua Dr. 650 m²

§ Único - A área acima faz parte à primeira metade do terreno de 10 metros de largura, que faz parte do lote nº 10 do bairro de, que faz divisão de um lado, com o terreno nº 11, e do outro lado, com o terreno nº 12, e finalmente do outro lado, com o terreno nº 13, e faz divisão de frente com a Rua Benedito Viana nº 10, e do lado de trás com o terreno nº 14 do quarteirão nº 10 da cidade de Pompéia, sendo todos os terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia.

ARTIGO 2º - A doação referida no artigo anterior é feita em nome da Fundação do Grupo Escolar Glória de Pompéia, tendo em vista a existência de uma sala de aula no mesmo, pelo Fundo Estadual de Construções Escolares (FUCE), atualmente em poder da este órgão.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1972.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 28, digo, em 29 de dezembro de 1972.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL BAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO